



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Período: 20/07/2026 à 23/07/2026 Horário: 17:00 horas, impreterivelmente
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensascompras@gmail.com

CONTATOS

E-MAIL: dispensascompras@gmail.com

TELEFONE: (28) 3321-8234 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de arbitragem** em partidas do Campeonato Municipal de Futebol 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial, excluindo o dia da publicação.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 17 de julho de 2026.

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

Nº	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	94	UNID	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL arbitragem em futebol de campo oficial conforme descrição abaixo: 01 árbitro, auxiliares e 01 mesários para atuarem em cada partida dos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. nas datas dos jogos as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. os campeonatos serão realizados na sede e nas comunidades do município. a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

			pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6266/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____,

DECLARA:

- Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido Processo.
- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6266/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0042

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

NOS TERMOS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2026, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de arbitragem** em partidas do Campeonato Municipal de Futebol 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de arbitragem serão executados de forma parcelada, de acordo com o calendário e as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.2. A Contratada deverá prestar os serviços de arbitragem conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas datas, horários e locais previamente definidos pela Contratante.

2.3. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, inclusive equipe de arbitragem, deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão por conta da Contratada.

2.4. Os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados pela Contratante, cabendo à Contratada adotar imediatamente as providências necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

corrigir as irregularidades, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2. Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços de arbitragem em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e com o calendário das partidas;

6.1.2. Disponibilizar equipe de arbitragem devidamente qualificada, na quantidade e composição exigidas para cada partida;

6.1.3. Garantir o comparecimento da equipe de arbitragem aos locais das partidas, com antecedência suficiente para o início dos jogos nos horários estabelecidos;

6.1.4. Substituir, sempre que necessário, qualquer integrante da equipe de arbitragem, de modo a não prejudicar a realização das partidas;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

- 7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- 7.1.3.** Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, horários e locais das partidas;
- 7.1.4.** Comunicar eventuais alterações no calendário das partidas;
- 7.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor João Gabriel de Marinho Alcantara Diniz, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
120 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	001	27	2.109	3390390000	1500000000000	797

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será divulgado na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

Ibatiba - ES ____ de _____ de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de arbitragem** em partidas do Campeonato Municipal de Futebol 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretarias Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em partidas do Campeonato Municipal de Futebol 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o pedido de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 063/2026, solicitado pela empresa contratada, cujo objeto consiste na futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades de competições esportivas, incluindo campeonatos municipais de futebol, esporte especializado e esporte infantojuvenil, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ibatiba/ES.

2.2. Também há a necessidade de assegurar a continuidade desses serviços para a realização do Campeonato Municipal de Futebol, previsto para os próximos meses, torna-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, a fim de evitar prejuízos à execução do calendário esportivo do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)**.

3.3. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.4. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os requisitos para a presente contratação são os estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação.

5.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza dos serviços e da baixa complexidade da execução.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de arbitragem serão prestados de acordo com o calendário, datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, devidamente capacitados para a execução dos serviços.

6.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer comunicará à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a programação das partidas, informando data, horário e local de realização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.4. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, devidamente uniformizada e equipada para o desempenho de suas funções.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais da modalidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.6. A contratante poderá recusar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar as providências necessárias para a regularização, sem ônus para o Município.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento das obrigações assumidas e a responsabilidade por eventual descumprimento.



Trapeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará as ocorrências, solicitará as correções necessárias e adotará as providências cabíveis.

7.3. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços, devendo corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas, bem como responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.4. Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

7.5. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando admitido.

7.6. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação vigente.

8. DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

8.1. O valor médio para a contratação será de **R\$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme pesquisa realizada no banco de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

9.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

9.2.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

9.2.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.2.8. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.2.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.2.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
120 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	001	27	2.109	3390390000	1500000000000	797

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

15.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

15.5. Declarações Complementares

15.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação):

a) Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento da referida Processo.

b) Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas,



Tropeiros

esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor João Gabriel de Marinho Alcantara Diniz, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

15.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 14 de julho de 2026.

Elaborado por:

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

EDIVALDO GALOTE DOS REIS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

Nº	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	94	UNID	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL arbitragem em futebol de campo oficial conforme descrição abaixo: 01 árbitro, auxiliares e 01 mesários para atuarem em cada partida dos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. nas datas dos jogos as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. os campeonatos serão realizados na sede e nas comunidades do município. a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.	R\$ 612,00	R\$ 57.528,00
VALOR TOTAL:				R\$ 612,00	R\$ 57.528,00

Valor Médio da Contratação: R\$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Pesquisa de Preços: banco de preços

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada no dia 08/07/2026

O presente Termo de Referência datado de 14/07/2026, encontra-se assinado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



esportesibatiba@gmail.com

(28) 3543-1588 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Elias Alcure, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000